



PROJETO DE LEI Nº 114 DE DE MAIO DE 2023.

**LIDO NO EXPEDIENTE**

EM, 29 / 05 / 2023

1º Secretário

*"Reconhece de Utilidade Pública  
a Cooperativa de Pequenos Produtores  
Rurais de Assunção do Piauí –  
COOPPRAS".*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica decretada a Utilidade Pública da Cooperativa de Pequenos Produtores Rurais de Assunção do Piauí – COOPPRAS, CNPJ 40.031.705/0001-90, com sede e foro na cidade de Assunção do Piauí.

**Art 2º** Fica assegurada à entidade de que trata o artigo anterior todos os direitos e vantagens estabelecidos pela legislação pertinente em vigor.

**Art 3º** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina, 22 de maio de 2023**

**HÉLIO RODRIGUES**

**DEPUTADO ESTADUAL – PT**



## JUSTIFICATIVA

A presente proposição pretende declarar de Utilidade Pública a Cooperativa de Pequenos Produtores Rurais de Assunção do Piauí – COOPPRAS, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos com tributação de lucro presumido, constituída no ano de 2020, com sede no município de Assunção do Piauí-Pi, mas com abrangência de atuação em todo o território dos Carnaubais (Região de Campo Maior-Pi).

A CCOPPRAS já é uma entidade existente desde 2020 e é fruto do trabalho do Conselho de Desenvolvimento do Território dos Carnaubais, com abrangência de atuação em todos os 16 municípios do território e, se posiciona como uma alternativa de organização de trabalhadores e trabalhadoras, fortalecimento de produtos e mercados, principalmente da Agricultura Familiar, tendo como missão promover o desenvolvimento da Região, seguindo a linha do trabalho legal e geração de emprego e renda.

Pelas razões expostas, solicita-se aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovação da presente proposição.



HÉLIO RODRIGUES

DEPUTADO ESTADUAL – PT

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ, REALIZADA NO DIA 9 DE MARÇO DE 2020.**

Aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de 2020 (dois mil e vinte) às 10:00h (dez horas), reuniram-se, em Assembleia Geral, no Auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Assunção do Piauí - STTR, localizado na Rua 15 de Agosto, 38, Sala 02 - Bairro Santa Teresinha – CEP: 64333-000 – Assunção do Piauí – PI, os agricultores familiares, a seguir relacionadas: **1 – JOSÉ CAETANO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, nascido no dia 11 de julho de 1978 (42 anos), RG: 13996819 SSP/AM, CPF: 622.711.302-63, Residente e domiciliado na Rua Santo Reis, 60 – Brejinho – CEP: 64333-000 – Assunção do Piauí – PI (Valor da Cota parte integralizada: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) ; **2 – FRANCISCO ALVES DE SOUZA FILHO**, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, nascido do dia 22 de agosto de 1997 (23 anos), RG: 3618240 SSP/PI, CPF: 063.272.633-48, Residente e domiciliado no Comunidade baixa Verde, Casa 10 – Zona Rural – CEP: 64333-000 – Assunção do Piauí – PI(Valor da Cota parte integralizada: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); **3 – GILMAR SALES MORENO**, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, nascido dia 09 de junho de 1973 (47 anos), RG: 28115756 SSP/SP, CPF: 462.849.583-15, Residente e domiciliado na Fazenda Sales, SN – Baixa V – Zona Rural – CEP: 64333-000 – Assunção do Piauí – PI(Valor da Cota parte integralizada: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); **4 – MARLIETE ALVES DA SILVA**, brasileira, solteira, agricultora familiar, nascida no dia 08 de junho de 1985 (35 anos), RG: 2728897 SSP/PI, CPF: 020.156.363-07, Residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, 183 – Bairro Viana – CEP: 64333-000 – Assunção do Piauí – PI(Valor da Cota parte integralizada: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); **5 – ROGÉRIO DA SILVA SOBRINHO**, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, nascido no dia 07 de maio de 1985 (35 anos), RG: 605760688 SSP/SP, CPF: 026.623.493-36, Residente e domiciliado na Localidade Pau-Ferro, SN – Zona Rural – CEP: 64333-000 – Assunção do Piauí – PI (Valor da Cota parte integralizada: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); **6 – JOÃO ANDREW ARAUJO SOUSA**, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, nascido no dia 04 de abril de 1998 (22 anos), RG: 3821542 SSP/PI, CPF: 062.576.593-10, Residente

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ, REALIZADA NO DIA 9 DE MARÇO DE 2020.**

e domiciliado na Comunidade Cacimba da Pedra, 31 – Zona Rural – CEP: 64333-000 – Assunção do Piauí – PI (Valor da Cota parte integralizada: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); **7 – JOÃO ZITO FRANCISCO DE SOUSA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, agricultor familiar, nascido no dia 25 de março de 1972 (48 anos), RG: 34290758X SSP/SP, CPF: 151.254.518-00, Residente e domiciliado na Cacimba da Pedra, 31 – Zona Rural – CEP: 64333-000 – Assunção do Piauí – PI (Valor da Cota parte integralizada: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); **8 – MISSILENE ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteira, agricultora familiar, nascida no dia 14 de janeiro de 1979 (41 anos), RG: 2256247 SSP/PI, CPF: 984.148.443-91, Residente e domiciliado na localidade Caldeirão, SN – Zona Rural – CEP: 64333-000 – Assunção do Piauí – PI (Valor da Cota parte integralizada: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); **9 – ROSA FREITAS DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteira, agricultora familiar aposentada, nascida no dia 10 de janeiro de 1959 (61 anos), RG: 2321931 SSP/PI, CPF: 003.298.183-09, Residente e domiciliado na localidade Coroatá, SN – Fazenda São José - Zona Rural – CEP: 64333-000 – Assunção do Piauí – PI (Valor da Cota parte integralizada: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); **10 – MANOEL CAETANO DE SOUSA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, agricultor familiar, nascido no dia 11 de fevereiro de 1958 (62 anos) RG: 554326000 SSP/SP, CPF: 046.032.248-69, Residente e domiciliado na Localidade Brejinho, 207 - Zona Rural – CEP: 64333-000 – Assunção do Piauí – PI (Valor da Cota parte integralizada: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); **11 – FRANCISCO DOMINGOS DA COSTA**, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, nascido no dia 23 de junho de 1960 (60 anos), RG: 774925 SSP/PI, CPF: 143.959.528-36, Residente e domiciliado na localidade Cacimba da Pedra, SN – Zona Rural – CEP: 64333-000 – Assunção do Piauí – PI (Valor da Cota parte integralizada: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); **12 – JOSÉ MARÔ FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, nascido no dia 29 de julho de 1988 (32 anos), RG: 2874328 SSP/PI, CPF: 037.173.553-09, Residente e domiciliado na localidade Carnaubal, SN – Zona Rural – CEP: 64333-000 – Assunção do

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ, REALIZADA NO DIA 9 DE MARÇO DE 2020.**

Piauí – PI (Valor da Cota parte integralizada: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); **13 – ZÉLIA SALVIANO DE SOUSA**, brasileira, solteira, agricultora familiar, nascida no dia 06 de abril de 1990 (30 anos), RG: 3171286 SSP/PI, CPF: 041.604.643-60, Residente e domiciliado na localidade Cacimba da Pedra, SN – Zona Rural – CEP: 64333-000 – Assunção do Piauí – PI (Valor da Cota parte integralizada: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); **14 – AUDINO BEZERRA LIMA**, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, nascido no dia 09 de janeiro de 1978 (42 anos), RG: 1898888 SSP/PI, CPF: 780.043.223-87, Residente e domiciliado na localidade Comunidade Caprisa, SN – Zona Rural – CEP: 64333-000 – Assunção do Piauí – PI (Valor da Cota parte integralizada: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); **15 – GONÇALO VIANA SOBRAL**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, agricultor familiar, nascido no dia 31 de maio de 1972 (48 anos), RG: 1269698 SSP/PI, CPF: 462.855.553-20, Residente e domiciliado na Rua Água no Campo, 327 – Bairro Viana – CEP: 64333-000 – Assunção do Piauí – PI (Valor da Cota parte integralizada: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); **16 – CARLIANE LIMA DE ABREU**, brasileiro, solteira, agricultora familiar, nascida no dia 11 de março de 2020 (20 anos), RG: 3943454 SSP/PI, CPF: 615.025.663-46, Residente e domiciliado na Rua 15 de Agosto, 38 – Bairro Santa Teresinha – CEP: 64333-000 – Assunção do Piauí – PI (Valor da Cota parte integralizada: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); **17 – ANTONIO VANDERLEY SOARES RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, nascido no dia 04 de dezembro de 1987 (33 anos), RG: 2875922 SSP/PI, CPF: 042.412.523-46, Residente e domiciliado na Rua 15 de Agosto, 38 – Bairro Santa Teresinha – CEP: 64333-000 – Assunção do Piauí – PI (Valor da Cota parte integralizada: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); **18 – FRANCISCO ALVES BEZERRA**, brasileiro, solteiro, agricultor familiar aposentado, nascido no dia 08 de julho de 1958 (62 anos), RG: 4896574 SSP/PI, CPF: 038.960.768-17, Residente e domiciliado na localidade Caldeirão II, SN – Zona Rural – CEP: 64333-000 – Assunção do Piauí – PI (Valor da Cota parte integralizada: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); **19 – MARIA RANGELMA DE SOUSA SOARES**, brasileira, solteira, agricultora

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ, REALIZADA NO DIA 9 DE MARÇO DE 2020.**

familiar, nascida no dia 24 de julho de 1998 (22 anos), RG: 3524627 SSP/PI, CPF: 059.736.303-07, Residente e domiciliado na Rua Buenos Aires, 304 – Bairro Piçarra – CEP: 64333-000 – Assunção do Piauí – PI (Valor da Cota parte integralizada: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e **20 – EVA SALVIANO DE SOUSA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens , agricultora familiar aposentada, nascida no dia 27 de março de 1953 (67 anos), RG: 2084707 SSP/PI, CPF: 987.517.513-72, Residente e domiciliado na localidade Cacimba da Pedra, 59 – Zona Rural – CEP: 64333-000 – Assunção do Piauí – PI (Valor da Cota parte integralizada: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)). Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos o Senhor **José Caetano da Silva**, e para secretariar a senhora **Marliete Alves da Silva**, que assumindo a direção, o presidente dos trabalhos solicitou que fosse lido o edital de convocação publicado divulgado no dia 06 (seis) de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte), conforme segue transscrito: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ**. Convoca-se todos os interessados na constituição da Cooperativa de Pequenos Produtores Rurais de Assunção do Piauí, para a Assembleia Geral de Constituição, a realizar-se no Auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores/as Familiares de Assunção do Piauí, localizado na Rua 15 de Agosto, 38 - Bairro Santa Teresinha- Assunção do Piauí - Estado do Piauí, no dia 09 de março de 2020, às 9:00 horas, para com um mínimo de 20 (vinte) pessoas presentes, para deliberar sobre os seguintes assuntos: 1. Leitura, análise e aprovação do estatuto social; 2. Subscrição e/ou Integralização do Capital; 3. Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e, se for o caso, do Conselho de Ética; 4. Aprovação do Regimento Interno; 5. Outras deliberações pertinentes. Informe-se e Compareça-se. Assunção do Piauí (PI), 06 de fevereiro de 2020. Comissão de Constituição. 1. Manoel Caetano de Sousa, 2. José Caetano da Silva, 3. Marliete Alves da Silva, 4. Antonio Vanderley Soares Rodrigues, 5. Gilmar Sales Moreno. Dando inicio a pauta 1. **Leitura, análise e aprovação do estatuto social**, prosseguimento ao projeto de estatuto social que foi

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ, REALIZADA NO DIA 9 DE MARÇO DE 2020.**

anteriormente elaborado, sendo explicado e debatido em seus artigos, e em seguida, posto em votação, sendo o estatuto aprovado por todos os cooperados fundadores, cujos nomes estão devidamente consignados nesta Ata. Em seguida tratou-se do segundo item da pauta **2. Subscrição e Integralização do Capital**, após análise e votação foi aprovado sendo que cada cooperado subscreveu nesta data 12 (doze) quotas partes do capital social no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada, sendo que as 12(doze) quotas foram integralizadas imediatamente, ficando o valor total da quota por cooperado de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), perfazendo um capital de 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) em moeda corrente nacional. A seguir, passaram a tratar sobre o terceiro item da pauta **3. Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal**, o presidente da Assembleia determinou que se procedesse à eleição direta dos membros dos órgãos sociais, conforme dispõe o estatuto recém-aprovado. Procedida a votação, foram eleitos para comporem a Diretoria para um mandato de 4 (quatro) anos, no período de 09/03/2020 a 09/03/2024, os seguintes membros: **DIRETOR PRESIDENTE: FRANCISCO ALVES DE SOUZA FILHO**, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, nascido do dia 22 de agosto de 1997 (23 anos), RG: 3618240 SSP/PI, CPF: 063.272.633-48, Residente e domiciliado no Comunidade baixa Verde, Casa 10 – Zona Rural – CEP: 64333-000 – Assunção do Piauí – PI; **DIRETORA SECRETÁRIA: MARLIETE ALVES DA SILVA**, brasileira, solteira, agricultora familiar, nascida no dia 08 de junho de 1985 (35 anos), RG: 2728897 SSP/PI, CPF: 020.156.363-07, Residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, 183 – Bairro Viana – CEP: 64333-000 – Assunção do Piauí – PI; **DIRETOR FINANCEIRO: GILMAR SALES MORENO**, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, nascido dia 09 de junho de 1973 (47 anos), RG: 28115756 SSP/SP, CPF: 462.849.583-15, Residente e domiciliado na Fazenda Sales, SN – Baixa V – Zona Rural – CEP: 64333-000 – Assunção do Piauí – PI; **DIRETOR PRIMEIRO CONSELHEIRO: JOSÉ CAETANO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, nascido no dia 11 de julho de 1978 (42 anos), RG: 13996819 SSP/AM, CPF: 622.711.302-63, Residente e domiciliado na Rua Santo Reis, 60 – Brejinho – CEP: 64333-000 – Assunção

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ, REALIZADA NO DIA 9 DE MARÇO DE 2020.**

do Piauí – PI; **DIRETOR SEGUNDO CONSELHEIRO: JOÃO ANDREW ARAUJO SOUSA**, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, nascido no dia 04 de abril de 1998 (22 anos), RG: 3821542 SSP/PI, CPF: 062.576.593-10, Residente e domiciliado na Comunidade Cacimba da Pedra, 31 – Zona Rural – CEP: 64333-000 – Assunção do Piauí – PI. E como membros do Conselho Fiscal para o mandato de 09/03/2020 a 09/03/2021 foram eleitos os seguintes membros: **CONSELHO FISCAL TITULARES: JOSÉ MARÔ FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, nascido no dia 29 de julho de 1988 (32 anos), RG: 2874328 SSP/PI, CPF: 037.173.553-09, Residente e domiciliado na localidade Carnaubal, SN – Zona Rural – CEP: 64333-000 – Assunção do Piauí – PI; **AUDINO BEZERRA LIMA**, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, nascido no dia 09 de janeiro de 1978 (42 anos), RG: 1898888 SSP/PI, CPF: 780.043.223-87, Residente e domiciliado na localidade Comunidade Caprisa, SN – Zona Rural – CEP: 64333-000 – Assunção do Piauí – PI; **MISSILENE ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteira, agricultora familiar, nascida no dia 14 de janeiro de 1979 (41 anos), RG: 2256247 SSP/PI, CPF: 984.148.443-91, Residente e domiciliado na localidade Caldeirão, SN – Zona Rural – CEP: 64333-000 – Assunção do Piauí – PI; **CONSELHO FISCAL SUPLENTES: CARLIANE LIMA DE ABREU**, brasileiro, solteiro, agricultora familiar, nascida no dia 11 de março de 2020 (20 anos), RG: 3943454 SSP/PI, CPF: 615.025.663-46, Residente e domiciliado na Rua 15 de Agosto, 38 – Bairro Santa Teresinha – CEP: 64333-000 – Assunção do Piauí – PI; **ZÉLIA SALVIANO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, agricultora familiar, nascida no dia 06 de abril de 1990 (30 anos), RG: 3171286 SSP/PI, CPF: 041.604.643-60, Residente e domiciliado na localidade Cacimba da Pedra, SN – Zona Rural – CEP: 64333-000 – Assunção do Piauí – PI; **ROSA FREITAS DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, agricultora familiar aposentada, nascida no dia 10 de janeiro de 1959 (61 anos), RG: 2321931 SSP/PI, CPF: 003.298.183-09, Residente e domiciliado na localidade Coroatá, SN – Fazenda São José - Zona Rural – CEP: 64333-000 – Assunção do Piauí – PI. A seguir passaram a tratar sobre o quarto item da pauta **4. Aprovação do Regimento Interno**, prosseguimento ao projeto de Regimento Interno que foi anteriormente

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ, REALIZADA NO DIA 9 DE MARÇO DE 2020.**

elaborado, sendo explicado e debatido em seus artigos, e em seguida, posto em votação, sendo o Regimento Interno aprovado por todos os cooperados fundadores, cujos nomes estão devidamente consignados nesta Ata de Conversão. Logo em seguida foi dado prosseguimento a pauta no item **5. Outras deliberação pertinentes**, sendo em primeiro, um rito onde os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, eleitos foram empossados nesta data 09/03/2020 e em conjunto firmaram a declaração contendo o seguinte teor: “**Os Diretores eleitos declaram sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.** Em ato contínuo, assumindo a direção dos trabalhos, o Diretor Presidente declarou definitivamente constituída, nesta data para o futuro, a **COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ**, com o nome de fantasia “**COOPPRAS**” com sede administrativa na Rua 15 de Agosto, 38 – Sala 02 – Bairro Santa Teresinha – CEP: 64333-000 – Assunção do Piauí – Estado do Piauí, a mesma tem por objeto social as seguintes **Atividades Econômicas:** a) **0153-9 - Criação de caprinos;** b) **0154-7/00 - Criação de suínos;** c) **0159-8/01 - Apicultura;** d) **0155-5/01 - Criação de frangos para corte;** e) **0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita;** f) **1011-2/01 - Frigorífico – abate de bovinos;** g) **1011-2/03 - Frigorífico – abate de ovinos e caprinos;** h) **1012-1/01 - Abate de aves;** i) **1012-1/02 - Abate de pequenos animais;** j) **1012-1/03 - Frigorífico – abate de suínos;** k) **1033-3/02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados;** l) **1052-0/00 - Fabricação de laticínios;** m) **1033-3/01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes;** n) **1063-5/00 - Fabricação de farinha de mandioca e derivados;** o) **1064-3/00 - Fabricação de farinha de milho e derivados,**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ, REALIZADA NO DIA 9 DE MARÇO DE 2020.**

exceto óleos de milho; p) 1065-1/01 – Fabricação de amidos e féculas de vegetais; q) 2052-5/00 – Fabricação de desinfetantes domissanitários; r) 2061-4/00 – Fabricação de sabões e detergente sintéticos; s) 2062-2/00 – Fabricação de produtos de limpeza e polimento; t) 4623-1/01 – Comércio atacadista de animais vivos; u) 4623-1/02 – Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal; v) 4631-1/00 – Comércio atacadista de leite e laticínios; w) 4632-0/01 – Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; y) 4632-0/02 – Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas, x) 4632-0/03 – Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinha, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; z) 4633-8/01 – Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; aa) 4633-8/02 – Comercio atacadista de aves vivas e ovos; bb) 4634-6/01 – Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; cc) 4634-6/02 – Comércio atacadista de aves abatidas e derivados; dd) 4634-6/99 – Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais; ee) 4649-4/08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; ff) 7490-1/03 – Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; gg) 8541-4/00 – Educação profissional de nível técnico; hh) 8599-6/03 – Treinamento em informática; ii) 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a assembleia, da qual eu, **Marilete Alves da Silva**, que servi de secretária da reunião, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme, contém as assinaturas de todos os cooperados fundadores, como prova da livre vontade de constituir essa cooperativa, em Assunção do Piauí – PI, 09 de março de 2020.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DE  
PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ, REALIZADA NO  
DIA 9 DE MARÇO DE 2020.**

**JOSÉ CAETANO DA SILVA**  
Presidente dos Trabalhos  
Diretor Primeiro Conselheiro

**MARIETE ALVES DA SILVA**  
Secretária dos Trabalhos e da  
Cooperativa

**GILMAR SALES MORENO**  
Diretor Financeiro

**FRANCISCO ALVES DE SOUZA FILHO**  
Diretor Presidente

**JOÃO ANDREW ARAUJO SOUSA**  
Diretor Segundo Conselheiro

**JOSÉ MARÔ FERNANDES DO  
NASCIMENTO**  
Conselheiro Fiscal Titular

**AUDINO BEZERRA LIMA**  
Conselheiro Fiscal Titular

**MISSILENE ALVES DA SILVA**  
Conselheira Fiscal Titular

**CARLIANE LIMA DE ABREU**  
Conselheira Fiscal Suplente

**ZÉLIA SALVIANO DE SOUSA**  
Conselheira Fiscal Suplente

**ROSA FREITAS DO NASCIMENTO**  
Conselheira Fiscal Suplente

**JOÃO ZITO FRANCISCO DE SOUSA**  
Cooperado

**MANOEL CAETANO DE SOUSA**  
Cooperado

**FRANCISCO DOMINGOS DA COSTA**  
Cooperado

**ROGÉRIO DA SILVA SOBRINHO**  
Cooperado

**GONÇALO VIANA SOBRAL**  
Cooperado

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DE  
PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ, REALIZADA NO  
DIA 9 DE MARÇO DE 2020.**

**ANTONIO VANDERLEY SOARES**  
**RODRIGUES**  
Cooperado

**FRANCISCO ALVES BEZERRA**  
Cooperado

**MARIA RANGELMA DE SOUSA SOARES**  
Cooperado

**EVA SALVIANO DE SOUSA**  
Cooperada

**TIAGO MARQUES DO NASCIMENTO**  
Advogado / OAB/PI 7797/2010



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 11 de 11

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00329818309	ROSA FREITAS DO NASCIMENTO
01101594381	TIAGO MARQUES DO NASCIMENTO
02015636307	MARLIETE ALVES DA SILVA
03717355309	JOSE MARO FERNANDES DO NASCIMENTO
04160464360	ZELIA SALVIANO DE SOUSA
06257659310	JOAO ANDREW ARAUJO SOUSA
06327263348	FRANCISCO ALVES DE SOUZA FILHO
46284958315	GILMAR SALES MORENO
61502566346	CARLIANE LIMA DE ABREU
62271130263	JOSE CAETANO DA SILVA
78004322387	AUDINO BEZERRA LIMA
98414844391	MISSILENE ALVES DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2020 10:15 SOB N° 22400010893.  
PROTOCOLO: 200611704 DE 01/12/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006049150. CNPJ DA SEDE: 40031705000190.  
NIRE: 22400010893. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/12/2020.  
COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ, APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO DIA 09 DE MARÇO DE 2020.**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E ANO SOCIAL**

**Art. 1º - A COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ**, com o nome de fantasia “**COOPPRAS**”, é uma sociedade de natureza civil e de responsabilidade limitada, pessoa jurídica de direito privado, que se organiza para fins econômicos não lucrativos, constitui-se de pessoas e rege-se pelo presente Estatuto, aprovado em assembleia geral de constituição do dia 09 (nove) de março de 2020 (dois mil e vinte) pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais e pelas diretrizes da autogestão, tendo:

- a) Sede Administrativa na Rua 15 de Agosto, 38 – Sala 02 - Bairro Santa Teresinha – CEP: 64333-000 – Assunção do Piauí – Estado do Piauí, com foro jurídico na Comarca de São Miguel do Tapuio - PI;
- b) Área de ação para fins de admissão de cooperados, abrangendo os municípios de: 1 – **Assunção do Piauí/PI**, 2 – **São Miguel do Tapuio/PI**, 3 – **Buriti dos Montes/PI**, 4 – **Castelo do Piauí/PI**, 5 – **Juazeiro do Piauí/PI**, 6 – **São João da Serra/PI**, 7 – **Novo Santo Antônio/PI**, 8 – **Jatobá do Piauí/PI**, 9 – **Sigefredo Pacheco/PI**, 10 – **Campo Maior/PI**, 11 – **Capitão de Campos/PI**, 12 – **Cocal de Telha/PI**, 13 – **N. Sra. De Nazaré/PI**, 14 – **Boqueirão do Piauí/PI**, 15 – **Boa Hora/PI** e 16 – **Cabeceiras/PI**, tendo como área de atuação em todo o território nacional;
- c) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

**CAPÍTULO II**

**DO OBJETO SOCIAL**

**Art. 2º - A COOPPRAS tem por objetivo social a produção e a comercialização de produtos/subprodutos da agricultura familiar (produtos**

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE  
ASSUNÇÃO DO PIAUÍ, APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO  
DIA 09 DE MARÇO DE 2020.**

agrícolas, pecuária, extrativista, atividades não agrícolas e turismo rural) mediante vendas em comum de colhidos e/ou elaborados por seus cooperados de sua área de ação, realizando o interesse econômico dos mesmos através das seguintes atividades:

**§1º - Atividades Econômicas:**

- a) 0153-9/01 - Criação de caprinos;
- b) 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias;
- c) 1011-2/01 - Frigorífico - abate de bovinos;
- d) 1011-2/03 - Frigorífico - abate de ovinos e caprinos;
- e) 1012-1/03 - Frigorífico - abate de suínos;
- f) 2052-5/00 - Fabricação de desinfestantes domissanitários;
- g) 2061-4/00 - Fabricação de sabões e detergentes sintéticos;
- h) 2062-2/00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento;
- i) 4623-1/01 - Comércio atacadista de animais vivos;
- j) 4623-1/02 - Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal;
- k) 4631-1/00 - Comércio atacadista de leite e laticínios;
- l) 4632-0/01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados;
- m) 4632-0/02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas;
- n) 4632-0/03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- o) 4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos;
- p) 4633-8/02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos;
- q) 4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados;
- r) 4634-6/02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados;
- s) 4634-6/99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais;
- t) 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- u) 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico;
- v) 8599-6/03 - Treinamento em informática;
- w) 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- x) 0154-7/00 - Criação de suínos;
- y) 0155-5/01 - Criação de frangos para corte;
- z) 0159-8/01 - Apicultura;

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE  
ASSUNÇÃO DO PIAUÍ, APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO  
DIA 09 DE MARÇO DE 2020.**

- aa) 0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita;
- bb) 1012-1/01 - Abate de aves;
- cc) 1012-1/02 - Abate de pequenos animais;
- dd) 1033-3/01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes;
- ee) 1033-3/02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados;
- ff) 1052-0/00 - Fabricação de laticínios;
- gg) 1063-5/00 - Fabricação de farinha de mandioca e derivados;
- hh) 1064-3/00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho;
- ii) 1065-1/01 - Fabricação de amidos e féculas de vegetais.

**§2º** - Para a consecução dos seus objetivos sociais e econômicos a cooperativa poderá:

- a) Sustentar e defender, perante os poderes públicos e onde quer que se façam necessários, os direitos, interesses e reivindicações de seus cooperados;
- b) Desenvolver e estimular em seus cooperados o espírito cooperativista e a franca e efetiva colaboração;
- c) Promover de todas as formas, de maneira sadia e elevada, a classe que representa, por meio de palestras, cursos de aperfeiçoamento e reuniões cívico-sociais;
- d) Promoção de assistência social aos cooperados;
- e) Captar recursos e patrocínio para projetos socioculturais, educacionais e de inclusão social e formação técnica;
- f) Organizar missões empresariais, com o objetivo de buscar parcerias comerciais e técnico-industriais, assim como rodadas de negócios;
- g) Credenciar outros produtores para a produção centralizada, para atendimento às necessidades da Cooperativa, referendado pela Assembleia Geral;
- h) Estabelecer parcerias juntos a seus cooperados e seus fornecedores, para compra de insumos e equipamentos, importados ou no mercado interno, desde que referendado pela Assembleia Geral;
- i) Auxiliar os cooperados na viabilização da distribuição e da logística mais eficiente para colocação dos produtos vendidos pela Cooperativa;
- j) Desenvolver ações para manter o equilíbrio técnico e organizacional entre os participantes da Cooperativa;
- k) Receber, padronizar, classificar, armazenar, beneficiar e transportar a produção de seus cooperados, registrando as marcas da Cooperativa, quando for o caso;
- l) Criar, produzir, reproduzir, abater, industrializar e comercializar produtos, matérias-primas, insumos, serviços e informações de natureza técnica;

## ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ, APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO DIA 09 DE MARÇO DE 2020.

- m) Divulgar os produtos, serviços e marcas da Cooperativa.
- n) Promover por si ou mediante convênio com entidades especializadas, privadas ou públicas, assistência técnica, educacional e social aos seus associados e respectivos familiares e, bem assim aos seus próprios empregados;
- o) Conseguir, das instituições financeiras, públicas ou privadas, financiamento para, sob a forma de repasse, custear aquisição de máquinas e implementos adequados às atividades rurais.

### CAPÍTULO III

#### **DOS COOPERADOS ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

**Art. 3º** - Poderão associar-se à cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, quaisquer profissionais autônomos que se dediquem à atividade objeto da entidade, principalmente produtores da agricultura familiar que preencherem os pré-requisitos definidos neste Estatuto Social, sem prejudicar os interesses da cooperativa, nem com eles colidir.

**Parágrafo único** - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

**Art. 4º**- Para associar-se, o interessado preencherá a Ficha da Matrícula, que deve constar sua assinatura, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se, conforme normas constantes do Estatuto Social.

**Parágrafo único** - A subscrição das quotas-partes do Capital Social e a assinatura no livro de matrícula complementarão a admissão do cooperado, bem como o curso de cooperativismo, e outros requisitos estabelecidos no Regimento Interno da COOPPRAS.

**Art. 5º** - O ingresso de Pessoa Jurídica limita-se àquela que tenha por objeto as mesmas ou correlatas atividades econômicas das pessoas físicas ou, ainda, aquelas sem fins lucrativos.

**§1º** - A representação da pessoa jurídica junto à cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um.

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ, APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO DIA 09 DE MARÇO DE 2020.**

**§2º** - Cumprido o que dispõe o art. 4º, o cooperado adquire os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste estatuto, do regimento interno, do código de ética, se houver, e das deliberações tomadas pela cooperativa.

**Art. 6º** - São direitos dos Cooperados:

- a) participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- b) propor a Diretoria, ao Conselho Fiscal ou às Assembleias Gerais medidas de interesse da cooperativa;
- c) solicitar o desligamento da cooperativa quando lhe convier;
- d) solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- e) solicitar informações sobre as atividades da cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperado na sede da cooperativa.

**§1º** - A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral, as propostas dos cooperados, referidas na alínea "b" deste artigo, deverão ser apresentadas a Diretoria com a antecedência mínima de quinze dias e constar do respectivo edital de convocação.

**§2º** - As propostas subscritas por, pelo menos, 20% (vinte por cento) dos cooperados, serão obrigatoriamente levadas pela Diretoria à Assembleia Geral e, não o sendo, ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

**Art. 7º** - São deveres dos Cooperados:

- a) subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- b) cumprir com as disposições da lei, do estatuto, regimento interno e, se houver, do código de ética, bem como respeitar as resoluções tomadas pela Diretoria e as deliberações das Assembleias Gerais;
- c) satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente das suas atividades societárias e empresariais;
- d) realizar com a cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;
- e) prestar à cooperativa informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ, APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO DIA 09 DE MARÇO DE 2020.**

- f) cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
  - g) prestar à cooperativa esclarecimentos sobre as suas atividades;
  - h) manter atualizado na Cooperativa todos os seus dados cadastrais solicitados na Ficha de Matrícula, tais como o endereço completo, estado civil (inclusive no caso de união estável, ou alteração no regime de bens caso seja casado, telefone);
  - i) levar ao conhecimento do Conselho de Ética, se houver, ou à Diretoria e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, o estatuto, regimento interno e, se houver, do código de ética;
  - j) zelar pelo patrimônio material e moral da cooperativa;
- §1º** - O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.
- §2º** - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado em face a terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.
- §3º** - Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao "de cujus", assegurando-lhes o direito de ingresso na cooperativa.

**DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO**

**Art. 8º** - A demissão do cooperado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido a Diretoria da COOPPRAS, e não poderá ser negado.

**Art. 9º** - A eliminação do cooperado, que será realizada em virtude de infração de lei, regimento interno, do código de ética ou deste estatuto, será feito pela Diretoria, após duas advertências por escrito ou, o que determina o Regimento Interno da cooperativa.

**§1º** - A Diretoria poderá eliminar o cooperado que:

- a) manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da cooperativa;

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ, APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO DIA 09 DE MARÇO DE 2020.**

b) deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na cooperativa;  
c) deixar de realizar, com a cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social.

**§2º** - No caso do disposto na alínea "c" do parágrafo 1º deste artigo, o cooperado que deixar por vontade própria, de realizar junto a cooperativa a prestação de serviços que constituem seu objeto social por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos ou 120 (cento e vinte) dias intercalados num período de (dois) anos, será automaticamente eliminado.

**§3º** - Cópia autêntica da decisão será remetida ao cooperado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

**§4º** - Se a correspondência referida no parágrafo anterior retornar mais de 03 (três) vezes a cooperativa sem que haja a ciência pelo cooperado eliminado, a referida comunicação poderá ser feita por publicação em jornal que abranja a área de admissão de cooperados.

**§5º** - O cooperado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral, caso o Regimento Interno não definir outros procedimentos.

**§6º** - No caso do parágrafo quarto deste artigo, o prazo de 30 (trinta) dias para recurso à Assembleia Geral pelo cooperado eliminado iniciará no dia da publicação em jornal da referida eliminação.

**Art. 10** - A exclusão do cooperado será feita:

- a) por dissolução da pessoa jurídica;
- b) por morte da pessoa física;
- c) por incapacidade civil não suprida;
- d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

**Art. 11** - O ato de exclusão do cooperado, nos termos da alínea "d" do artigo anterior serão efetivados por decisão da Diretoria, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ, APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO DIA 09 DE MARÇO DE 2020.**

**Art. 12** - Em qualquer caso de desligamento, eliminação ou exclusão, o cooperado só terá direito à restituição do capital que integralizou, devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo outro direito.

**§1º** - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido, depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da cooperativa.

**§2º** - A Diretoria da Cooperativa de Pequenos Produtores Rurais de Assunção do Piauí – COOPPRAS poderá determinar que a restituição desse capital integralizado seja feita em até 12 (doze) parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento.

**§3º** - No caso de morte do cooperado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

**§4º** - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões dos Cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restituí-las a critérios que resguardem a sua continuidade.

**§5º** - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada, deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembleia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

**Art. 13** - No caso de readmissão do cooperado, este integralizará à vista e atualizado o capital correspondente ao valor atualizado da cooperativa por ocasião do seu desligamento.

**Art. 14** - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado na cooperativa, sobre cuja liquidação caberá a Diretoria decidir.

**Art. 15** - Os direitos e deveres de cooperados demitidos, eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembleia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ, APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO DIA 09 DE MARÇO DE 2020.**

**Art.16** - Os representantes do quadro social junto à administração da cooperativa terão entre outras as seguintes funções:

- a) Servir de elo entre a administração e o quadro social;
- b) Explicar aos cooperados o funcionamento da cooperativa;
- c) Esclarecer aos cooperados sobre seus deveres e direitos junto á cooperativa.

**CAPÍTULO IV**

**DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL**

**Art. 17** – A Diretoria da cooperativa poderá definir através do Regimento Interno, aprovado em Assembleia Geral, a forma de organização do seu quadro social.

**CAPÍTULO V**

**DO CAPITAL SOCIAL**

**Art. 18** - O capital da cooperativa, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**§1º** Na data da constituição cada cooperado subscreveu 12 (doze) quotas partes do capital social no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada, sendo que as 12(doze) quotas foram integralizadas imediatamente, ficando o valor total da quota por cooperado de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) perfazendo um capital de 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) em moeda corrente nacional.

**§2º** - O capital é subdividido em quotas-partes no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma.

**§3º** - A quota-partes é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociado de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula.

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ, APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO DIA 09 DE MARÇO DE 2020.**

**§4º** - A transferência de quotas-partes entre cooperados, total ou parcial, será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da cooperativa.

**§5º** - O cooperado deve integralizar as quotas-partes à vista, de uma só vez, ou subscrevê-las em prestações periódicas, independente de chamada, ou por meio de contribuições.

**§6º** - Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembleia Geral ou mediante retenção de determinada porcentagem do valor do movimento financeiro de cada cooperado.

**§7º** - Para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, a Assembleia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito a voto, o valor da quota-partes, consoante proposição da Diretoria, respeitados os índices de desvalorização da moeda publicados por entidade oficial do Governo.

**§8º** - O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo Cooperado, por ocasião de sua admissão, será de 12 (doze) quotas-partes.

**Art. 19** - É vedada a distribuição de qualquer espécie de benefício às quotas-partes do capital ou estabelecer outras vantagens ou privilégios, financeiros ou não, em favor de quaisquer associados ou terceiros, excetuando-se os juros até o máximo de 12% (doze por cento) ao ano, que incidirão sobre a parte integralizada.

**CAPÍTULO VI**

**DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**A) DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ, APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO DIA 09 DE MARÇO DE 2020.**

**Art. 20** - A Assembleia Geral dos cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da cooperativa, cabendo-lhe tomar toda a qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

**Art. 21** - A Assembleia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente.

**§1º** - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

**§2º** - Não poderá votar na Assembleia Geral o cooperado que tenha sido admitido após a convocação.

**Art. 22** - Em qualquer das hipóteses, referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com o horário definido para as três convocações, sendo de 30 minutos o intervalo entre elas.

**Art. 23** - O quórum para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

a) 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, em primeira convocação;

b) metade mais um do número de cooperados em condições de votar, em segunda convocação;

c) mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação.

**§1º** - Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença.

**§2º** - Constatada a existência de quórum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembleia e, tendo encerrado o Livro de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento, da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ, APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO DIA 09 DE MARÇO DE 2020.**

**Art. 24** - Não havendo quórum para instalação da Assembleia Geral, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Parágrafo único.** Se ainda assim não houver quórum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Cooperativa.

**Art. 25** - Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

- a) a denominação da cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
- c) a sequência das convocações;
- d) a Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) o número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quórum de instalação;
- f) data e assinatura do responsável pela convocação.

**§1º** - No caso da convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado, no mínimo, por 5 (cinco) signatários do documento que a solicitou.

**§2º** - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente frequentadas pelos cooperados, publicados em jornal de circulação local ou regional, ou através de outros meios de comunicação.

**Art. 26** - É da competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

**§1º** - Ocorrendo destituição ou renúncia que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da cooperativa, os membros restantes dos órgãos de administração e fiscalização, em conjunto, designarão pessoas para ocuparem os cargos vagos, provisoriamente, pelo período máximo de 30 (trinta) dias.

**§1º** Nesse mesmo período deverá ser convocada uma Assembleia Geral para eleger novos administradores e/ou conselheiros fiscais, conforme o caso, cujo mandato será o equivalente ao tempo restante do mandato anterior.

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ, APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO DIA 09 DE MARÇO DE 2020.**

**Art. 27** - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente da Diretoria, auxiliado pelo Diretor Secretário, podendo também ser convidados os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

**§1º** - Na ausência do Secretário e de seu substituto, o Presidente convidará outro cooperado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata;

**§2º** - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperado, escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

**Art. 28** - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

**Art. 29** - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Diretor Presidente da cooperativa, logo após a leitura do Relatório da Diretoria, as peças contábeis e o parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indiquem um cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria.

**§1º** - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais diretores e Conselheiros Fiscais, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

**§2º** - O coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um Secretário para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembleia Geral.

**Art. 30** - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com ele tiverem imediata relação.

**§1º** - Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos após esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembleia Geral.

**§2º** - Para a votação de qualquer assunto na assembleia deve-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra e por fim as abstenções, caso o número de

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ, APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO DIA 09 DE MARÇO DE 2020.**

abstenções seja superior a 50% dos presentes, o assunto deve ser melhor esclarecido antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirado da pauta, quando não é do interesse do quadro social.

**Art.31** - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelo presidente dos trabalhos e o secretário.

**Art. 32** - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperado direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

**Art. 33** - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto.

**Parágrafo único** - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

**Art. 34.** Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada.

**B) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

**Art. 35** - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

- a) Prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
  - 1 - Relatório da Gestão;
  - 2 - Balanço Geral;
  - 3 - Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal;
  - 4 - Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte.

## **ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ, APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO DIA 09 DE MARÇO DE 2020.**

- b) destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
- c) eleição e posse dos componentes da Diretoria Administrativo, do Conselho Fiscal e de outros conselhos, quando for o caso;
- d) fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- e) quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 36 deste estatuto.

**§1º** - Os membros dos órgãos da Diretoria e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens "b" e "e" deste artigo.

**§2º** - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste estatuto.

### **C) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**Art. 36** - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

**§1º** - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) reforma do estatuto
- b) fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) mudança de objetivo da sociedade;
- d) dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- e) contas do liquidante.

**§2º** - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

### **D) PROCESSO ELEITORAL**

**Art. 37** - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembleia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Especial composto de 3 (três) membros, todos não candidatos a cargos eletivos na cooperativa, para coordenar os trabalhos

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ, APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO DIA 09 DE MARÇO DE 2020.**

em geral, relativos à eleição dos membros da Diretoria, Fiscal e, se houver, de Ética.

**§1º.** Logo após a designação dos membros que comporão o Comitê Eleitoral, estes deverão se reunir com a finalidade de elegerem qual membro será Coordenador do referido comitê.

**§2º.** O Coordenador a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo será o representante oficial do Comitê Eleitoral, lhe competindo à função de representar e proferir as decisões do citado Comitê.

**Art. 38.** No exercício de suas funções, compete ao Comitê Eleitoral:

- a) Certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
- b) Divulgar entre os cooperados, através de circulares e outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- c) Registrar os nomes dos candidatos pela ordem de inscrição, verificando se estão com gozo de seus direitos sociais;
- d) Verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos as incompatibilidades previstas no art. 41 deste Estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
- e) Organizar fichas contendo o currículo dos candidatos, nas quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperado na Cooperativa e outros elementos que os distingam;
- f) Divulgar aos demais cooperados as informações constantes da alínea "e" deste artigo;
- g) Realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas se for o caso;
- h) Estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades às eleições, encaminhando suas conclusões da Diretoria, para que sejam tomadas as providências legais cabíveis;
- i) Conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando, também, o cumprimento do Estatuto Social, Regimento Interno e decisões de Assembleias Gerais;
- j) Tomar toda e qualquer decisão referente ao procedimento eleitoral, incluindo os casos omissos relativos a esse assunto.

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ, APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO DIA 09 DE MARÇO DE 2020.**

**§1º.** O Comitê Eleitoral fixará prazo para a inscrição dos candidatos, de modo que os nomes dos candidatos possam ser conhecidos e divulgados, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias antes da Assembleia Geral em que serão procedidas às eleições.

**§2º.** Não se apresentando candidatos ou havendo número insuficiente de candidatos, caberá ao Comitê Eleitoral proceder à seleção entre os interessados que atendam às condições exigidas, e que concordem com as normas e formalidades neste Estatuto e Regimento Interno.

**Art. 39.** O Presidente da Assembleia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê Eleitoral dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

**§1º.** O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembleia Geral.

**§2º.** Os eleitos para suprirem vacância na Diretoria ou no Conselho Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

**§3º.** A posse ocorrerá sempre na Assembleia Geral em que se realizarem as eleições depois de encerrada a Ordem dia.

**Art. 40.** Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos membros dos órgãos de administração e fiscalização em exercício serão considerados automaticamente prorrogados, pelo tempo necessário, até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

**Art. 41.** São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

**CAPÍTULO VII**

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE  
ASSUNÇÃO DO PIAUÍ, APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO  
DIA 09 DE MARÇO DE 2020.**

**DIRETORIA**

**Art. 42** – A Diretoria é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste estatuto, regimento interno e de recomendações da Assembleia Geral.

**Art. 43** – A Diretoria será composto por 05 (cinco) membros, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandado de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes, permitindo-se apenas uma única reeleição.

**§1º.** - São cargos da Diretoria:

- a) – Diretor Presidente
- b) – Diretor Secretário
- c) – Diretor Financeiro
- d) – Diretor Primeiro Conselheiro
- e) – Diretor Segundo Conselheiro

**§2º.** - Não podem fazer parte da Diretoria, além dos inelegíveis enumerados no art. 41 deste Estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau em linha reta e ou colateral, nem os que tenham exercido nos últimos seis meses, cargo público eletivo.

**Art. 44** - Os membros da Diretoria serão eleitos pelo voto direto dos associados em Assembleia Geral, sendo obrigatório a indicação daqueles que exerçerão a função de Diretor Presidente, Diretor Secretário e Diretor Financeiro, com os poderes e atribuições definidos neste Estatuto aprovado pela Assembleia Geral.

**§1º** - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias de um dos diretores, a Diretoria indicará o substituto escolhido entre os seus membros.

**§2º** - Se o número de membros do Conselho Fiscal ficar reduzido a menos da metade de seus membros deverá ser convocada Assembleia Geral para o preenchimento das vagas.

**Art. 45** - A Diretoria rege-se pelas seguintes normas:

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE  
ASSUNÇÃO DO PIAUÍ, APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO  
DIA 09 DE MARÇO DE 2020.**

- a) reúne-se ordinariamente mensalmente e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente, da maioria da Diretoria, ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Diretor Presidente o voto de desempate;
- c) as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros da Diretoria presentes.

**Parágrafo único** - Perderá automaticamente o cargo o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou a cinco reuniões durante o ano.

**Art. 46** - Caberá a Diretoria, dentro dos limites da lei e deste estatuto, as seguintes atribuições:

- a) propor à Assembleia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- b) avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- c) estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- d) estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa;
- e) elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, Regimento Interno para a organização do quadro social e submetê-lo à Assembleia Geral;
- f) estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposições de lei, deste estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
- g) deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
- h) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 7º;
- i) estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e dispensa dos empregados;

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE  
ASSUNÇÃO DO PIAUÍ, APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO  
DIA 09 DE MARÇO DE 2020.**

- j) fixar as normas disciplinares;
- k) julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- l) avaliar a conveniência de fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da cooperativa;
- m) fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- n) contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no art. 112, da Lei n.º 5.764, de 16/12/1971;
- o) indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;
- p) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;
- q) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembleia Geral;
- r) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- s) fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;
- t) zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, e fiscal.

**Art. 47** - O Diretor Presidente providenciará para que os demais membros da Diretoria recebam, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

**Art. 48** – A Diretoria solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ, APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO DIA 09 DE MARÇO DE 2020.**

**Art. 49** - As normas estabelecidas pela Diretoria serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da cooperativa.

**Art. 50** - Ao Diretor Presidente competem os seguintes poderes e atribuições:

- I - dirigir e supervisionar todas as atividades da cooperativa;
- II - baixar os atos de execução das decisões da Diretoria,
- III - assinar, juntamente com o Diretor Financeiro, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria, bem como as Assembleias Gerais dos cooperados;
- V - apresentar à assembleia Geral Ordinária:
  - a) Relatório da Gestão;
  - b) Balanço Geral;
  - c) Demonstrativo das sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.
  - d) Representar ativa e passivamente a cooperativa, em juízo e fora dele;
  - e) Representar os cooperados, como solidário nos financiamentos efetuados por intermédio da cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste estatuto;
  - f) Elaborar o plano anual de atividades da cooperativa;
  - g) Verificar periodicamente o saldo do caixa;
  - h) Acompanhar, juntamente com o Diretor Financeiro, as finanças da Cooperativa;

**Art. 51** - Compete ao Diretor Secretário, entre outras, definidas em regimento interno, as seguintes atribuições:

- a) Secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;
- b) Interessar-se permanentemente pelo trabalho do Diretor Presidente.
- c) Supervisionar e dirimir os assuntos na área de Pessoal da Cooperativa.

**Art. 52**- Compete ao Diretor Financeiro:

- a) Superintender todos os serviços de Tesouraria;
- b) Organizar a escrituração contábil e financeira da Cooperativa, elaborando o Plano de Contas;

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ, APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO DIA 09 DE MARÇO DE 2020.**

- c) Assinar com o presidente, o balanço e a demonstração das contas de Receita e Despesa, com os balancetes mensais;
- d) Prestar informações verbais ou escritas a Diretoria sobre o estado financeiro da cooperativa e permitir-lhe o livre exame dos livros e haveres;
- e) Apresentar os balanços e balancetes mensais a Diretoria para apreciação;
- f) Guardar sob sua responsabilidade os valores e títulos de qualquer natureza pertencentes à cooperativa e responder por eles;
- g) Desempenhar outras atividades compatíveis e as que lhe forem atribuídas pelo Presidente;
- h) Assinar cheques ou outros documentos juntamente com o Presidente ou com o Secretário no caso de impedimento de qualquer natureza do Presidente.

**Art. 53** - Os Diretores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa, dolo ou má fé.

**§1º** - A cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

**§2º** - Os que participarem de ato ou operação social, em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis, em nome da Cooperativa contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**§3º** - O membro da Diretoria que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

**Art. 54** - Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

**Art. 55** - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE  
ASSUNÇÃO DO PIAUÍ, APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO  
DIA 09 DE MARÇO DE 2020.**

**Art. 56** – Poderá a Diretoria criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da cooperativa.

**ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA**

**Art. 57** - As funções da Administração Executiva dos negócios sociais poderão ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pela Diretoria.

**CAPÍTULO VIII**

**DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 58** - Os negócios e atividades da cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos a cada 02 (dois) anos pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

**§1º**. Para concorrer ao cargo de Conselheiro Fiscal, o associado deverá estar em pleno gozo de seus direitos e deveres, de acordo com os requisitos legais e estatutários.

**§2º** - Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos na Diretoria, Conselho Fiscal e, se houver, de Ética.

**§3º** - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 41 deste estatuto, os parentes dos Conselheiros até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

**Art. 59** - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente bimestralmente e extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

**§1º** - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE  
ASSUNÇÃO DO PIAUÍ, APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO  
DIA 09 DE MARÇO DE 2020.**

**§2º** - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação da Diretoria ou da Assembleia Geral.

**§3º** - Na ausência do Coordenador será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

**§4º** - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por 3 (três) conselheiros presentes.

**§5º** - Ocorrendo duas ou mais vagas no Conselho Fiscal ou no Conselho de Ética, a Diretoria determinará a convocação da Assembleia Geral para eleger substitutos.

**Art. 60** - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- a) conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;
- b) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;
- c) examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões da Diretoria;
- d) verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da cooperativa;
- e) certificar-se se a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) averiguar se existem débitos dos cooperados quanto aos serviços prestados;
- g) intuir-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os;
- h) compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- i) averiguar se há problemas com empregados;
- j) certificar-se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;
- k) averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- l) examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da Diretoria, emitindo parecer sobre estes para Assembleia Geral;

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ, APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO DIA 09 DE MARÇO DE 2020.**

- m) dar conhecimento a Diretoria das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembleia Geral e à OCB/PI, as irregularidades constatadas e convocar Assembleia Geral, se ocorrem motivos graves e urgentes;
- n) convocar Assembleia Geral, quando houver motivos graves e a Diretoria se negar a convocá-las;
- o) conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do estatuto, Regimento Interno, Resoluções, Decisões de Assembleia Geral e da Diretoria.

**Art. 61** - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independente de autorização prévia da Diretoria.

**Parágrafo único** - Poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuênciâa da Diretoria e com autorização da Assembleia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da cooperativa.

## **CAPÍTULO IX**

### **DO CONSELHO DE ÉTICA**

**Art. 62** - A COOPERATIVA poderá ter um Conselho de Ética e Disciplina formado por 3 (três) membros titulares e 1(um) suplente, sendo todos eleitos em Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo obrigatória, ao término do mesmo, a renovação de, no mínimo 1/3 (um terço) dos seus membros.

**§ 1º** - O Conselho de Ética e Disciplina tem a finalidade de instruir e fundamentar as questões éticas e disciplinares a serem encaminhadas a Diretoria.

**§ 2º** - O Conselho de Ética e Disciplina se reunirá ordinariamente 1 (uma) vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário, e suas deliberações serão tomadas validamente, por maioria simples de voto, vedada a representação, e deverão ser consideradas em Atas circunstanciadas, lavradas em livro próprios, lidas, aprovadas e ao final dos trabalhos assinadas pelos membros presentes.

**§ 3º** - As reuniões do Conselho de Ética e Disciplina são dirigidas por seu Presidente eleito entre seus membros na primeira reunião de seus mandatos ou determinado na própria Assembleia Geral que os elegeram.

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE  
ASSUNÇÃO DO PIAUÍ, APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO  
DIA 09 DE MARÇO DE 2020.**

**§ 4º** - É vago o cargo no Conselho de Ética e Disciplina cujo ocupante se mantiver afastado por período superior a 60 (sessenta) dias e, nesse caso será substituído por membro indicado pela Diretoria.

**Art. 63** - Ao Conselho de Ética e Disciplina, no desempenho de suas funções, compete:

- I. Entrevistar os candidatos que desejam ser admitido na COOPERATIVA, dando o parecer para a Diretoria quanto a conveniência de se admitir ou não o pretendente;
- II. Fiscalizar as ações éticas e disciplinares dos cooperados e dos diretores;
- III. Analisar, avaliar, julgar e aplicar as sanções previstas no Estatuto e no Regimento Interno;
- IV. Orientar o candidato a cooperado com palestras e informações no que concerne ao funcionamento da cooperativa;
- V. Encaminhar o cooperado recém-admitido ao Gerente de Operações para treinamento na área operacional;
- VI. Apresentar parecer em todos os casos que digam respeito à inobservância da legislação, do Estatuto e do Regimento Interno e das deliberações tomadas em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária;
- VII. Examinar minuciosamente as atividades do quadro social e apurar e julgar as causas e fatos de irregularidades no posicionamento ético-profissional dos cooperados, independente do cargo que ocupem;
- VIII. Julgar os atos de insubordinação dos cooperados às disposições e resoluções baixadas pela Diretoria de caráter disciplinar, aplicando aos transgressores as penalidades previstas;
- IX. Informar a Diretoria quanto à ocorrência de questões disciplinares, sugerindo o que deve ser feito em cada caso;
- X. Sugerir a Diretoria ações que possibilitem a otimização do clima da COOPERATIVA, em termos de integração, participação e identificação do quadro de cooperados;

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE  
ASSUNÇÃO DO PIAUÍ, APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO  
DIA 09 DE MARÇO DE 2020.**

XI. Analisar diariamente o livro de ocorrência, caso tenha registro comunicar em 3 (três) dias úteis por escrito ao associado acusado o número da ocorrência, os motivos que a levaram, concedendo ao mesmo um prazo de 2 (dois) dias úteis para lavrar no mesmo livro sua defesa;

XII. Fiscalizar periodicamente as viaturas bem como os documentos de legalização concedidos pelos órgãos de direto;

**CAPÍTULO X**

**DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE**

**Art. 64** - A cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

a) Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Diretor Presidente:

I - Matrícula;

II - Presença de cooperados nas Assembleias Gerais;

III - Atas das Assembleias;

IV - Atas da Diretoria;

V - Atas do Conselho Fiscal.

b) Autenticadas pela autoridade competente:

I - livros fiscais;

II - livros contábeis.

**§1º** - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

**Art. 65** - No livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:

- a) O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
- b) A data de sua admissão, e quando for o caso, de sua demissão, eliminação ou exclusão;
- c) A conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social;

**CAPÍTULO XI**

**DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS**

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE  
ASSUNÇÃO DO PIAUÍ, APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO  
DIA 09 DE MARÇO DE 2020.**

**Art. 66** - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

**§1º** - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

**§2º** - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

**§3º** - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo):

I - 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;

II - 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES.

**§4º** - Além do Fundo de Reserva Legal e RATES, a Assembleia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação aplicação e liquidação.

**§5º** - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada uma realizada com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

**Art. 67** - A Reserva Legal destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- a) os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos;
- b) os auxílios e doações sem destinação especial.

**Art. 68** - A Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social – RATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos empregados da própria cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

**§1º** - Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembleia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ, APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO DIA 09 DE MARÇO DE 2020.**

**§2º** - Revertam em favor do RATES, além da percentagem referida no Inciso II, Parágrafo 1º, do Artigo 65, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

**§3º** - As Reservas Legais e de Assistência Técnica, Educacional e Social, são indivisíveis.

**CAPÍTULO XII**

**DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

**Art. 69** - A cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- a) quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa;
- b) devido à alteração de sua forma jurídica;
- c) pela redução do número de cooperados a menos de vinte ou do capital Social mínimo, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
- d) pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 70** - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação.

**Art. 71** - A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

**Art. 72** - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

**Art. 73** - Quando a dissolução da cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no Art. 64, essa medida poderá ser tomada judicialmente.

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ, APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO DIA 09 DE MARÇO DE 2020.**

**CAPÍTULO XIII**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 74.** A cooperativa poderá se filiar a Cooperativas Centrais, Federações e Organizações de interesse da sociedade.

**Art. 75.** A cooperativa poderá abrir filiais e unidades operacionais nas cidades de sua área de atuação.

**Art. 76** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais, ouvida a OCB/PI.

**Este estatuto foi aprovado em Assembleia Geral de Constituição, realizada em 9 de março de 2020, entrando em vigor a partir desta data.**

**José Caetano da Silva**  
Presidente dos Trabalhos  
Diretor Primeiro Conselheiro  
Cooperado

**Mariete Alves da Silva**  
Secretária dos Trabalhos  
Diretor/a Secretária  
Cooperada

**Francisco Alves de Souza Filho**  
Diretor Presidente  
Cooperado

**Gilmar Sales Moreno**  
Diretor Financeiro  
Cooperado

**João Andrew Araújo Sousa**  
Diretor Segundo Conselheiro  
Cooperado

**José Marô Fernandes do Nascimento**  
Conselheiro Fiscal Titular  
Cooperado

**Missilene Alves da Silva**  
Conselheira Fiscal Titular  
Cooperada

**Audino Bezerra Lima**  
Conselheiro Fiscal Titular  
Cooperado

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE  
ASSUNÇÃO DO PIAUÍ, APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO  
DIA 09 DE MARÇO DE 2020.**

**Zélia Salviano de Sousa**  
Conselheira Fiscal Suplente  
Cooperada

**Carliane Lima de Abreu**  
Conselheira Fiscal Suplente  
Cooperada

**Rosa Freitas do Nascimento**  
Conselheira Fiscal Suplente  
Cooperada

**Francisco Domingos da Costa**  
Cooperado

**Rogério da Silva Sobrinho**  
Cooperado

**João Zito Francisco de Sousa**  
Cooperado

**Manoel Caetano de Sousa**  
Cooperado

**Gonçalo Viana Sobral**  
Cooperado

**Francisco Alves Bezerra**  
Cooperado

**Antonio Vanderley Soares Rodrigues**  
Cooperado

**Eva Salviano de Sousa**  
Cooperada

**Maria Rangelma de Sousa Soares**  
Cooperada

**Tiago Marques do Nascimento**  
Advogado / OAB/PI 7797/2010



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 32 de 32

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ consta assinado digitalmente por:

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nome
00329818309	ROSA FREITAS DO NASCIMENTO
01101594381	TIAGO MARQUES DO NASCIMENTO
02015636307	MARLIETE ALVES DA SILVA
03717355309	JOSE MARO FERNANDES DO NASCIMENTO
04160464360	ZELIA SALVIANO DE SOUSA
06257659310	JOAO ANDREW ARAUJO SOUSA
06327263348	FRANCISCO ALVES DE SOUZA FILHO
46284958315	GILMAR SALES MORENO
61502566346	CARLIANE LIMA DE ABREU
62271130263	JOSE CAETANO DA SILVA
78004322387	AUDINO BEZERRA LIMA
98414844391	MISSILENE ALVES DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2020 10:15 SOB N° 22400010893.  
PROTOCOLO: 200622919 DE 01/12/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006049168. CNPJ DA SEDE: 40031705000190.  
NIRE: 22400010893. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/12/2020.  
COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ



ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
3ª GERAT: GERÊNCIA REGIONAL DE  
ATENDIMENTO TERESINA



## INSCRIÇÃO ESTADUAL

Número 196798000

**Nome Fantasia:** COOPPRAS

**Razão Social:** COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ

**CNPJ:** 40.031.705/0001-90

**Atividade Principal:** 0153-9/01 - Criação de caprinos

**Atividade(s) Secundária(s) CNAE:** 1063-5/00 - Fabricação de farinha de mandioca e derivados, 0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico, 2062-2/00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento, 4634-6/99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais, 0159-8/01 - Apicultura; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 1033-3/01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes, 1052-0/00 - Fabricação de laticínios, 4633-8/02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos, 0154-7/00 - Criação de suínos, 4623-1/01 - Comércio atacadista de animais vivos, 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, 1012-1/03 - Frigorífico - abate de suínos, 1033-3/02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados, 4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados, 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 4632-0/01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, 1012-1/01 - Abate de aves, 4623-1/02 - Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal, 1012-1/02 - Abate de pequenos animais, 1011-2/01 - Frigorífico - abate de bovinos, 8599-6/03 - Treinamento em informática, 4632-0/02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas, 1064-3/00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho, 0155-5/01 - Criação de frangos para corte, 1065-1/01 - Fabricação de amidos e féculas de vegetais, 4632-0/03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, 4631-1/00 - Comércio atacadista de leite e laticínios, 2052-5/00 - Fabricação de desinfestantes domissanitários, 1011-2/03 - Frigorífico - abate de ovinos e caprinos, 4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, 4634-6/02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados, 2061-4/00 - Fabricação de sabões e detergentes sintéticos

**Município:** Assunção do Piauí

**Endereço:** RUA 15 DE AGOSTO, SANTA TERESINA

**CEP:** 64333000

**Local e data:** Assunção do Piauí, terça, 08 de dezembro de 2020

**IRÃ DE SOUSA PIMENTEL**

3ª GERAT: Gerência Regional de Atendimento Teresina

**Código de Autenticidade: LELR9KUV**

**EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GERADO PELO SISTEMA**

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ  
ADMINISTRANDO COM RESPONSABILIDADE E TRABALHO  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**



**CNPJ: 01.612.561/0001/04 Praça Firmino Alves s/n Centro  
Assunção do Piauí – Piauí**

## **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PERMANENTE**

Nº 00155

**Para:** COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ

**NOME EMPRESARIAL:** COOPPRAS

**CNPJ / CPF:** 40.031.705/0001-90

**Endereço:** R 15 DE AGOSTO 38 SANTA TERESINHA

**Atividade Principal:**  
Criação de Caprinos

**Código de Natureza Jurídica:** 214-3 Cooperativa

**Restrições:**

- 1 Este Alvará deverá ser afixado em local visível.
- 2 Este alvará não substitui o certificado da autoridade de vigilância sanitária.

**Obs. Local de Funcionamento:** ( ) residência ( x ) Próprio

**Grau de risco:** ( X ) baixo ( ) alto

**Áreas desprovida de regulação fundiária:** ( ) sim ( x ) Não

**EXERCÍCIO 2023**

Assunção do Piauí – PI, 15 de fevereiro de 2023

Antonio Cristian Oliveira Lima

Tesoureiro



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ASSUNCAO DO PIAUI  
**CNPJ:** 40.031.705/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 06:55:43 do dia 17/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/10/2023.

Código de controle da certidão: **835E.957A.B893.F9E8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.031.705/0001-90 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 07/12/2020
NOME EMPRESARIAL <b>COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ASSUNCAO DO PIAUI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COOPPRAS</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>01.53-9-01 - Criação de caprinos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>01.54-7-00 - Criação de suínos</b> <b>01.55-5-01 - Criação de frangos para corte</b> <b>01.59-8-01 - Apicultura</b> <b>01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita</b> <b>10.11-2-01 - Frigorífico - abate de bovinos</b> <b>10.11-2-03 - Frigorífico - abate de ovinos e caprinos</b> <b>10.12-1-01 - Abate de aves</b> <b>10.12-1-02 - Abate de pequenos animais</b> <b>10.12-1-03 - Frigorífico - abate de suínos</b> <b>10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes</b> <b>10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados (Dispensada *)</b> <b>10.52-0-00 - Fabricação de laticínios</b> <b>10.63-5-00 - Fabricação de farinha de mandioca e derivados</b> <b>10.64-3-00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho</b> <b>10.65-1-01 - Fabricação de amidos e féculas de vegetais</b> <b>20.52-5-00 - Fabricação de desinfestantes domissanitários</b> <b>20.61-4-00 - Fabricação de sabões e detergentes sintéticos</b> <b>20.62-2-00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento</b> <b>46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos</b> <b>46.23-1-02 - Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>214-3 - Cooperativa</b>		
LOGRADOURO <b>R 15 DE AGOSTO</b>	NÚMERO <b>38</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02</b>
CEP <b>64.333-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA TERESINHA</b>	MUNICÍPIO <b>ASSUNCAO DO PIAUI</b>
UF <b>PI</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(86) 8149-2255</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/12/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/12/2020** às **11:10:49** (data e hora de Brasília).Página: **1/2**



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.031.705/0001-90 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 07/12/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ASSUNCAO DO PIAUI</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
<b>46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios</b>
<b>46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados</b>
<b>46.32-0-02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas</b>
<b>46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada</b>
<b>46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos</b>
<b>46.33-8-02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos</b>
<b>46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados</b>
<b>46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados</b>
<b>46.34-6-99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais</b>
<b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b>
<b>74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (Dispensada *)</b>
<b>85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico</b>
<b>85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *)</b>
<b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)</b>

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>214-3 - Cooperativa</b>
---

LOGRADOURO <b>R 15 DE AGOSTO</b>	NÚMERO <b>38</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02</b>
CEP <b>64.333-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA TERESINHA</b>	MUNICÍPIO <b>ASSUNCAO DO PIAUI</b>
UF <b>PI</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(86) 8149-2255</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/12/2020</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(\* ) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/12/2020** às **11:10:49** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 40.031.705/0001-90

**Razão Social:** COOPERATIVA DE PEQ PROD RURAIS ASSUNCAO DE ASSUNCAO PI

**Endereço:** RUA 15 DE AGOSTO 38 SALA 02 / SANTA TERESINHA / ASSUNCAO DO PIAUI / PI / 64333-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/05/2023 a 10/06/2023

**Certificação Número:** 2023051203051704022897

Informação obtida em 19/05/2023 05:38:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3618240 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/12/2019

NOME: FRANCISCO ALVES DE SOUZA FILHO

FILIAÇÃO: ANTONIA LEONETE MACEDO SOUSA  
FRANCISCO ALVES DE SOUZA

NATURALIDADE: SÃO MIGUEL DO TAPUIÓ - PI DATA DE EXPEDIÇÃO 22/08/1997

DOC: CERT. NASCIMENTO 20408 L 19 F 83  
EXP. SÃO MIGUEL DO TAPUIÓ - PI 31/01/2000

CPF: 063.272.633-48

Juares Gonçalves de Carvalho  
Perito Criminal

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO N° 89.250/83



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU  
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 2924078

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTAR AÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENais, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**NOME: JOSÉ CAETANO DA SILVA**

**CPF: 62271130263**

**RG: 13996819 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSPAM**

**ESTADO CIVIL: Solteiro(a)**

**PAI: NARCISO CAETANO DA SILVA**

**MÃE: FRANCISCA PINHEIRO DA SILVA**

**ENDEREÇO: Rua Santo Reis, 60**

**BAIRRO: Brejinho, MUNICÍPIO: TERESINA - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
  
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
  - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2924078. Código verificador: 25ECF.A268C.08B0B.BC574

- o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstaciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
  - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º, da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
  - o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
  - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
  - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em 22 de Maio de 2023 às 08 h 49 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2924078. Código verificador: 25ECF.A268C.08B0B.BC574



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU  
CERTIDÃO ESTADUAL**

**CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR**

**CERTIDÃO N° 2924102**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTAR AÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENais, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**NOME: FRANCISCO ALVES DE SOUZA FILHO**

**CPF: 06327263348**

**RG: 3618240 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSPPI**

**ESTADO CIVIL: Solteiro(a)**

**PAI: FRANCISCO ALVES DE SOUZA**

**MÃE: ANTONIA LEONETE MACEDO SOUSA**

**ENDEREÇO: Fazenda Sales, casa 10**

**BAIRRO: Baixa Verde, MUNICÍPIO: ASSUNÇÃO DO PIAUÍ - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
  
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
  - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão N° 2924102. Código verificador: 9C0A5.23800.F0F5A.1D182

- o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstaciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
  - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
  - o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
  - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
  - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em 22 de Maio de 2023 às 08 h 57 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2924102. Código verificador: 9C0A5.23800.F0F5A.1D182



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU  
CERTIDÃO ESTADUAL**

**CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR**

**CERTIDÃO N° 2924090**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTAR AÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENais, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**NOME: GILMAR SALES MORENO**

**CPF: 46284958315**

**RG: 28115756 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSPSP**

**ESTADO CIVIL: Solteiro(a)**

**PAI: VALFRIDO AFONSO MORENO**

**MÃE: MARIA DAS GRAÇAS SALES**

**ENDEREÇO: Fazenda Sales**

**BAIRRO: Baixa V, MUNICÍPIO: TERESINA - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
  
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
  - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão N° 2924090. Código verificador: B8C8D.EB549.25139.A698E

- o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
  - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
  - o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
  - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
  - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em 22 de Maio de 2023 às 08 h 52 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2924090. Código verificador: B8C8D.EB549.25139.A698E



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU  
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 2924096

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTAR AÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENais, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**NOME: JOÃO ANDREW ARAÚJO SOUSA**

**CPF: 06257659310**

**RG: 3821542 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSPPI**

**ESTADO CIVIL: Solteiro(a)**

**PAI: JOÃO ZITO FRANCISCO DE SOUSA**

**MÃE: ANTONIA MAIA DE ARAÚJO SOUSA**

**ENDEREÇO: Comunidade Cacimba da Pedra, 31**

**BAIRRO: Zona Rural, MUNICÍPIO: ASSUNÇÃO DO PIAUÍ - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
  
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
  - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2924096. Código verificador: AD1D0.DE4A1.1A282.F6D63

- o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
  - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
  - o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
  - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
  - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em 22 de Maio de 2023 às 08 h 54 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2924096. Código verificador: AD1D0.DE4A1.1A282.F6D63

DE 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias.

VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA 560101, ELEMENTO DE DESPESA: 339039, FONTE DE RECURSO: 500

NOTA DE RESERVA: 2023NR00069

RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2023R004358

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2023.

Nº Contrato no SIAFE: 23002193

ASSINATURAS: FIRMINO SOARES PAULO (Secretário Estadual), pela SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA (SEFIR/PI), e JORGE LUIZ PEREIRA DA COSTA, PELA J L PEREIRA DA COSTA LTDA.

REF.10580

## ESTATUTOS

**EXTRATO DE ESTATUTO SOCIAL - A COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ**, com o nome de fantasia "COOPPRAS", CNPJ: 40.031.705/0001-90, NIRE: 22400010893, é uma sociedade de natureza civil e de responsabilidade limitada, pessoa jurídica de direito privado, que se organiza para fins econômicos não lucrativos, constitui-se de pessoas e rege-se pelo presente Estatuto, aprovado em assembleia geral de conversão do dia 09/03/2020 pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais e pelas diretrizes da autogestão, com Sede Administrativa na Rua 15 de Agosto, 38 – Sala 02 - Bairro Santa Teresinha – CEP: 64333-000 – Assunção do Piauí – Estado do Piauí, com foro jurídico na Comarca de São Miguel do Tapuio - PI; Área de ação para fins de admissão de cooperados, abrangendo todos os municípios do Território dos Carnaubais, tendo como área de atuação em todo o território nacional. Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Tem por objetivo social a produção e a comercialização de produtos/subprodutos da agricultura familiar (produtos agrícolas, pecuária, extrativista, atividades não agrícolas e turismo rural) mediante vendas em comum de colhidos e/ou elaborados por seus cooperados de sua área de ação, realizando o interesse econômico dos mesmos através de suas atividades. FRANCISCO ALVES DE SOUZA FILHO - PRESIDENTE

REF.10481

## PORTRARIAS

### SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

**PORTRARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/GEPES Nº 56/2023**

DESIGNA os membros do GRUPO DE EDUCAÇÃO FISCAL DO ESTADO DO PIAUÍ de acordo com a resolução conjunta nº 01/03, baseada no Dec. 10.145/2002 e termo de Cooperação Técnica entre SEFAZ, SEDUC e CGE.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar e otimizar as ações do Programa de Educação Fiscal no Estado do Piauí,

CONSIDERANDO as decisões dos processos SEI números 00009.001198/2020-11 e 00009.022005/2021-46,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor o Grupo de Trabalho que desenvolverá as ações do Programa de Educação Fiscal no Estado do Piauí.

NOME	FUNÇÃO	ÓRGÃO REPRESENTATIVO
Maria Alcionea Machado de Castro	Coordenadora	SEFAZ
Alexandre Farias Chaves	Membro	SEFAZ/CGE
Domiciana Camargo de matos	Membro	SEFAZ
Maria José Mendes Neta	Membro	SEDUC
Maria Juraci Alves Câmara	Membro	SEFAZ
Maria Milde Miranda Lemos	Membro	SEFAZ/CGE
Willame Parente Mazza	Membro	SEFAZ

Art. 2º Revogar a PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/GEPES Nº 63/2022, publicada no Diário Oficial Nº 96, dia 19 de maio de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.